

PREGÃO ELETRÔNICO

O que é, como **funciona** e
como **posso lucrar**?

Pregão Eletrônico

A Solução que você desconhecia

Se você baixou este e-book, provavelmente tem alguma noção do que são licitações e pregão eletrônico, mas ainda não se sente seguro o suficiente para começar a vender para o governo.

Muitos empresários abrem mão da chance de aumentar o seu faturamento com a venda para o governo, que movimenta uma faixa de 900 bilhões ao ano, pois possuem crenças equivocadas sobre o universo das compras governamentais.

Se você quer uma visão geral sobre o pregão eletrônico e procura fazer dele uma nova estratégia lucrativa de negócios, este material é para você!



Nós, do Portal de Compras Públicas, ficamos felizes em apresentar o Guia **“Pregão Eletrônico - O que é? Como funciona? Como posso Lucrar?”**, um material feito após meses de pesquisa, buscando identificar as principais necessidades do Licitante Iniciante.

Quem Somos

Somos uma Govtech líder no mercado de compras governamentais e terceira maior plataforma em volume de negócios no Brasil.

Aqui no Portal, os entes compradores e fornecedores têm acesso à melhor, mais completa e intuitiva plataforma de pregão eletrônico do país, além de suporte especializado e conteúdos gratuitos.

Diariamente, recebemos cerca de 100 processos e em nossa plataforma são transacionados bilhões de reais todo mês - de compradores para fornecedores de todo o País

Somos centro de Excelência em Compras Públicas.



Sumário

O que é pregão eletrônico?	5
Quem pode participar?	12
Vantagens do Pregão Eletrônico	14
Diferenciais para ME/EPP	16
Documentações necessárias para participação em processos	18
As fases do pregão eletrônico	21
Fase preparatória	21
Fase externa - Hora da ação	24
• O que é um edital?	25
• Envio das propostas, dúvidas e impugnações	28
• Fase de Lances - Modos de disputa (modo aberto/aberto-fechado)	31
• Negociação, Julgamento e Habilitação	33
• Fase recursal	34
• Adjudicação e homologação	35
Principais dúvidas respondidas	36
Conclusão	39

O que é pregão eletrônico?



Explicação simples para quem não quer perder tempo.

Sabemos que compreender o pregão eletrônico na maioria das vezes parece uma tarefa bem difícil, por isso, para facilitar a sua compreensão sobre como funciona um pregão eletrônico, imagine uma partida de futebol.



Os Torcedores

O público que assiste a partida de futebol é como a sociedade que tem a possibilidade de acompanhar o processo licitatório em tempo real. Esse acompanhamento garante que exista **transparência durante o pregão eletrônico.**

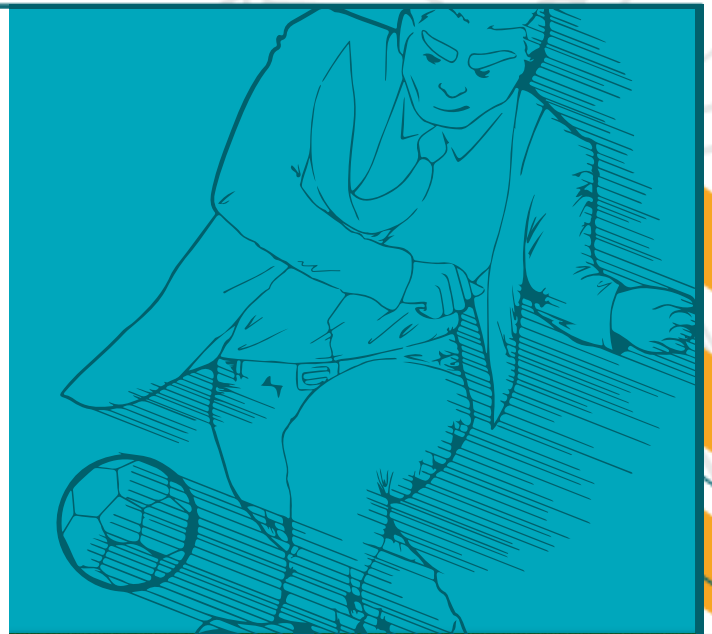
E quem seriam os jogadores em campo?

E quem seriam os jogadores em campo?

Os jogadores são aqueles que fazem tudo acontecer!

De um lado, temos o time de compradores: servidores da administração pública que estão prontos para lançar o seu edital para comprar algum bem ou serviço comum, buscando um processo ágil e em total conformidade com a lei.

De outro, temos o time dos fornecedores: empresários de todo o país dispostos a alavancar o seu negócio e ainda contribuir com a sociedade.



Assim como no futebol, precisamos de um árbitro!

Para que a partida ocorra de forma limpa e clara, é necessário explicar as regras do jogo e acompanhar como os jogadores estão agindo.



Isso é feito através do Ministério Público e/ou Tribunal de Contas, são eles os responsáveis por acompanhar e fiscalizar o bom andamento do processo.



E quais são as regras do jogo?

Assim como no futebol, o pregão eletrônico possui seus princípios e suas regras.

As regras do jogo, no caso do pregão eletrônico, são criadas a partir dos princípios da administração pública e os principais deles são:

01

Legalidade

Pois deve-se seguir as leis ou normas contidas nas Constituição Federal.

02

Impessoalidade

Isso significa dizer que o objetivo deve ser coletivo, ou seja, o comprador só deve realizar um ato em benefício do povo e de maneira legal, tomando decisões impessoais de modo a não exercer o favoritismo.

03

Moralidade

Trata-se da ética nos atos públicos.

04

Publicidade

Refere-se ao ato de tornar públicas as informações oficiais para a sociedade. A transparência é essencial para a legalidade dos atos da Administração Pública.

05

Eficiência

E a forma de exigir que toda e qualquer atividade feita pela Administração Pública seja feita de forma íntegra, adequada e ágil.

As regras, por sua vez, dependem bastante do **edital que lançar o objeto da licitação**.

Antes de participar de uma licitação, você deve conhecer bem os princípios e as regras do jogo!

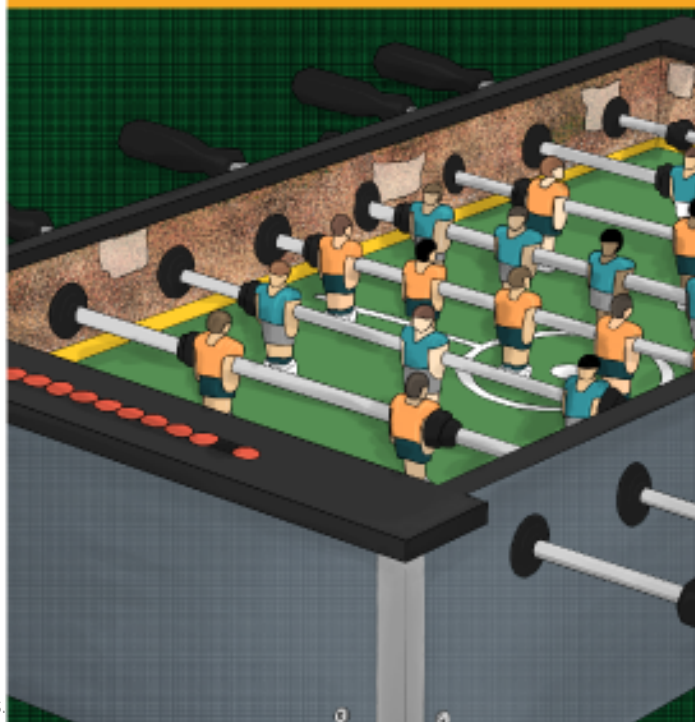
Como todo jogo possui regras, no mundo das compras públicas não poderia ser diferente.

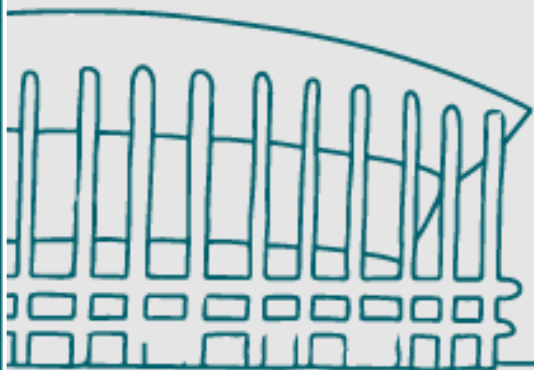
Existem legislações que precisam ser seguidas para que tudo funcione da forma correta.

Em 2019, foi publicada uma **instrução normativa (IN° 206/19)** que definiu prazos para que os estados e municípios utilizassem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, quando executassem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

Falando sobre o pregão eletrônico, ele é regido pelo **Decreto 10.024/19** onde está descrita a forma como deve ocorrer e ser executado.

E agora?
Começou a partida!





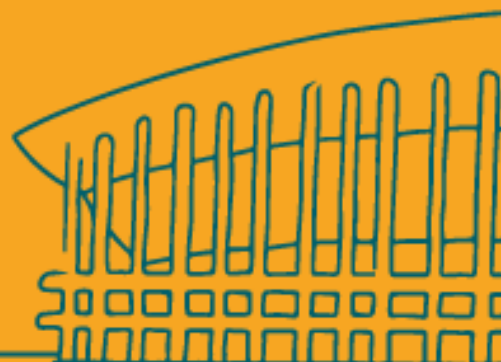
Cadê o estádio?

Todos entram em campo e o jogo começa a partir do lançamento do edital!

Os fornecedores leem e se cadastram no Portal onde vai acontecer a disputa.

A partir daí, os fornecedores encaminharão propostas e os lances de sessão pública será na forma eletrônica, garantindo agilidade, transparência, eficiência e competitividade.

O Maracanã seria pequeno para as partidas que ocorrem no pregão eletrônico, por isso, temos o Portal de Compras Públicas, a plataforma onde podemos transmitir esse jogo da forma correta, segura e dentro das regras estabelecidas.



Aqui no Portal, nossa missão é **transformar o ecossistema de Compras Públicas do Brasil** e ajudar todos os jogadores para que a partida ocorra de maneira **segura e eficiente**.

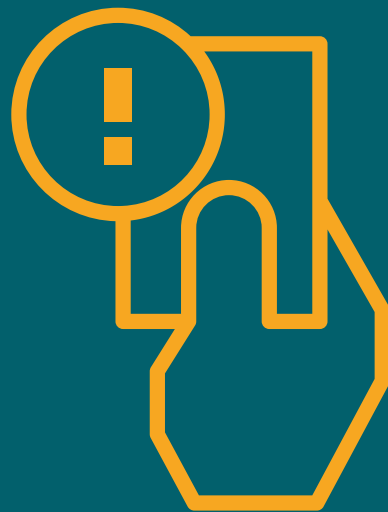
Quem Pode Entrar no Jogo?

Sabendo que o pregão eletrônico é como um jogo estratégico, a pergunta que fica é: "quem, exatamente, pode jogar no time dos fornecedores?"

E nós vamos te dizer:

O pregão eletrônico surgiu para **facilitar** a competitividade do mercado, **democratizar** as compras públicas e tornar mais acessível a participação dos licitantes, além de promover maior agilidade, eficiência e transparência, gerando assim mais possibilidade de lucro para os negócios brasileiros de todos os portes.

Por isso, **qualquer empresa ou pessoa física** pode participar do processo de licitação, desde que atenda todas as exigências do edital. Uma licitação com pregão eletrônico pode atender desde uma aquisição de veículos à aquisição de merenda escolar, por exemplo.



Haverá impedimento apenas se o participante estiver em uma situação que o deixe contra os princípios do processo licitatório.

Neste sentido, não podem participar de pregões eletrônicos:

- **Os autores dos próprios projetos de licitação.**
- **Servidores do ente público que promoverá a licitação.**



Houve uma licitação para a elaboração de um projeto de uma escola pública

que será construída numa cidade de Goiás e o engenheiro vencedor deste processo foi o Sr. João.

O Sr. João, após elaborar o projeto, o entregará à Administração que, por sua vez, iniciará outro processo de licitação: desta vez, um processo para a construção da escola.

Provavelmente, o Sr. João teria toda a capacidade técnica necessária para participar deste segundo processo licitatório, mas se ele participasse desta licitação, ele estaria à frente dos demais competidores por ser conhecedor de todo o objeto da licitação.

Por esse motivo, caso o criador do projeto quisesse participar da licitação da obra, ele estaria impedido, pois sua participação **violaria o princípio da igualdade.**



Além disso, para participar de uma licitação a empresa precisa estar em dia com todos os seus documentos de habilitação, o que em sua grande maioria, é possível comprovar mediante a apresentação da CND (Certidão Nada Consta).



Estar em dia com a documentação fiscal e trabalhista, é um dos requisitos que comprova estar a empresa apta a participar do pregão eletrônico e celebrar contratos com a Administração Pública.

As Vantagens de Participar do Pregão Eletrônico

Existem diversas vantagens para o fornecedor que participa desta modalidade.

Veja algumas:



1. Não há limite territorial!

Sua empresa pode participar de licitações e fornecer para todo o Brasil!

2. Você pode licitar de sua casa ou escritório.

A burocracia e formalidade encontrada em outras modalidades são reduzidas já que todas as possíveis propostas são registradas

pela internet, simplificando uma etapa do processo, facilitando não só a competição como a redução dos custos de tempo e dinheiro para o fornecedor.

Não precisa se locomover, você pode participar de pregão eletrônico pela internet, a partir de plataformas como o Portal de Compras Públicas.

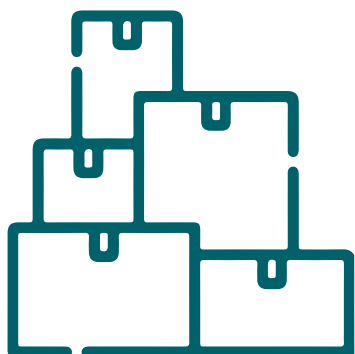


3. Não é necessário gastar com publicidade!

O órgão só está interessado se a sua empresa está regularizada, se a entrega do produto/serviço será feita no prazo acordado e se a documentação da sua empresa está correta.

4. O governo é um cliente que sabe exatamente o que procura!

É mais vantajoso vender para o governo porque ele diz exatamente o que ele quer comprar. Basta ler o edital!



5. Entes públicos costumam comprar em grandes quantidades

Outro grande benefício é que o governo costuma comprar em grandes volumes, desta forma o preço do seu produto ou serviço pode ser bem competitivo e você ainda pode ganhar uma boa margem de lucro!

6. Há espaço para todos os tipos de empresas!

Ao contrário de outros modelos de licitação, suas características vão desde ter qualquer valor estimado de contratação - podendo desta

forma atingir desde um pequeno a um grande negócio - até oferecer a possibilidade de que o fornecedor reduza o valor da proposta durante a sessão, conseguindo alcançar um posicionamento mais competitivo e favorável.

Além disso, também **há uma série de incentivos destinados aos micros e pequenos empresários!**

É por meio da modernidade desta lei que se tem uma maior facilidade da competição por compras e serviços não apenas em seu estado, mas em todo território brasileiro.

Os Diferenciais para ME/EPP

A lei complementar Simples Nacional (LC 123/2006) propõe um regime de incentivo às microempresas e empresas de pequeno porte. De acordo com a LC 123/06, as vantagens das MEs e EPPs nos processos de compras públicas são as seguintes:

1 - Documentação

Micro e pequenas empresas poderão participar de licitações mesmo que ainda não possuam todos os documentos necessários.



Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das

microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

As MEs e EPPs deverão apresentar todos os documentos referentes às suas obrigações fiscais e trabalhistas.

Além disso, estando a empresa com alguma irregularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado um prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para que haja regularização dos débitos.



2 - Desempate

Em caso de empate, as MEs e EPPs terão preferência de contratação!

3 - Exclusividade

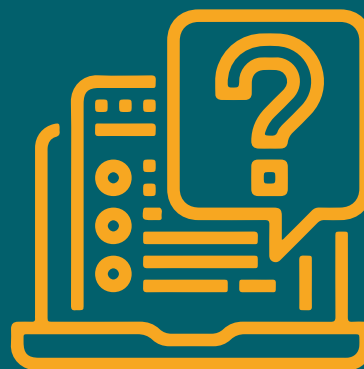
Os processos licitatórios de valor até 80 mil devem ser destinados exclusivamente às MEs e EPPs.

4 - Subcontratação = Mais oportunidades!

A Administração Pública poderá exigir dos licitantes a subcontratação de ME ou EPP. A subcontratação ocorre quando a parte contratada inclui um terceiro - alheio ao contrato - para a entrega de um bem ou realização de um determinado serviço.

5 - Cotas

A Administração Pública deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% do objeto para a contratação de ME e EPP. Os bens de natureza divisível são aqueles que podem ser adquiridos separadamente sem que afete o resultado final do produto ou serviço.



Você sabia? Os microempreendedores individuais também possuem as mesmas vantagens das MEs e EPPs!

Documentações Necessárias para Participar do Pregão

Para participar de pregões eletrônicos, é necessário ter algumas documentações que comprovem a idoneidade e saúde fiscal e financeira da sua empresa.

Neste sentido, alguns tipos de documentos poderão ser solicitados em um pregão eletrônico:

- **Habilitação jurídica:** a habilitação jurídica auxilia na identificação das atividades da empresa e de suas partes envolvidas

São exemplos de documentos de habilitação jurídica:



Carteira de identidade: quando houver participação de pessoa física na licitação.

Registro comercial: no caso de empresa individual.

Estatuto ou contrato social: no caso de sociedades comerciais.

Inscrição do ato constitutivo:

no caso de sociedades civis.

Decreto de autorização:

no caso de sociedades ou empresas estrangeiras funcionando no País.

- **Qualificação técnica:** é necessário, também, comprovar a capacidade técnica a partir da entrega de alguns documentos.

Podem ser solicitados **Atestados de Capacidade Técnica**.

Estes atestados devem ser emitidos por alguma empresa com a qual você já fechou um negócio.

Outra documentação solicitada pode ser o registro em conselhos profissionais vinculados à área de atuação, como o CREA para obras de engenharia.

- **Qualificação econômico-financeira:** os documentos que comprovam qualificação econômico-financeira têm o objetivo de assegurar que a empresa terá **condições de entregar** o bem ou serviço pelo qual foi contratada.

Alguns documentos para qualificação econômico-financeira:



- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

- Certidão Negativa de Falência, Concordata e de execução

patrimonial (você pode encontrar no site o Tribunal de Justiça do seu estado)

- **Regularidade fiscal e trabalhista:** são os documentos que comprovam que a empresa está em dia com suas obrigações tributárias e em regularidade com a seguridade social e o fundo de garantia.



São exemplos de documentos que comprovam **regularidade fiscal e trabalhista:**

- CPF ou CNPJ
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa



Além disso, atente-se ao edital: Certos objetos de licitação podem precisar de documentos específicos que não estão explícitos em lei.

As fases do pregão eletrônico

Pregão eletrônico sempre é dividido em duas fases. A primeira fase é a preparatória, também conhecida como fase interna, onde acontecerá todo o processo de planejamento da licitação. Você, enquanto fornecedor, **não participa desta fase.**

A segunda fase é a externa, onde você participará oferecendo seu produto/serviço ao governo.

Veja a seguir com mais detalhes o que ocorre em cada fase do pregão eletrônico.

⇒ A Fase preparatória

Quando o ente público precisa adquirir um bem ou contratar um serviço inicia-se um processo de planejamento interno. É a chamada **Fase Interna do Processo Licitatório.**

Dentro da fase preparatória, a primeira etapa é a de **requisição do objeto.**

Ela ocorre quando a instituição pública necessita de um bem ou serviço e solicita à autoridade competente a compra ou aquisição.

A autoridade competente depende do tipo de órgão/ empresa pública. No caso de uma prefeitura, a autoridade competente é o prefeito.



Após aceitar a justificativa da compra pública, o próximo passo é realizar a **especificação do objeto**.

Como o próprio nome já diz, nessa etapa a instituição precisa detalhar o tipo do serviço ou modelo do bem e a quantidade necessária.

Depois de devidamente especificado o objeto, a próxima etapa é a pesquisa de mercado, fase em que é feita uma cotação de preços para ter uma noção da média do preço. Com isso, é possível identificar os valores do mercado chegando ao valor estimado que será gasto efetuando esse serviço.

Assim que é realizada a **pesquisa de mercado**, a autoridade competente deverá autorizar a despesa para que o processo de licitação seja iniciado.

Após aceita a justificativa pela autoridade competente **com a devida disponibilidade orçamentária** é necessário que haja a criação de um documento

obrigatório e preliminar ao edital, que é o **Termo de Referência**.

O Termo de Referência é o documento que serve de base para a elaboração do edital e deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
- Critérios de aceitação do objeto;
- Critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;
- Valor estimado em planilhas de quantitativos e preços -unitários, se for o caso;
- Prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- Definição dos métodos e estratégia de suprimento;
- Cronograma físico-financeiro, se for o caso;

- Deveres do contratado e do contratante;
- Prazo de garantia, quando for o caso;
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato; e sanções por inadimplemento.

Fonte: Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU p.78(2010)

A partir da criação do termo de referência, o pregoeiro e sua equipe de compras deverão redigir o edital do objeto licitado e publicá-lo no Diário Oficial da União e na plataforma onde ocorrerá o pregão eletrônico.

Assim que o edital estiver devidamente publicado, inicia-se a fase externa do pregão eletrônico.



⇒ A Fase externa - Hora da Ação

A fase externa de uma licitação é a apresentação do interesse público em adquirir um bem ou serviço, além da participação dos fornecedores no processo.

Para que a licitação de pregão eletrônico ocorra segundo a lei, é fundamental que ela possua um edital e que ele seja publicado, dando clareza a todas as regras características do processo de aquisição dos bens/ serviços que serão comprados pela Administração Pública.

Sendo assim, você **precisa** saber como ler um edital e nós te daremos algumas dicas.

O Segredo de Como Desvendar um Edital

Imagine a seguinte situação:

Você encontrou oportunidade para o seu negócio e, sem pensar duas vezes, entrou na disputa **e venceu**.



O grande problema é que não prestou atenção ao edital antes de participar da disputa e só depois notou a distância da entrega - para entregar os produtos, você teria custos que o seu orçamento não cobriu.



Resultado: você venceu a disputa, mas teve prejuízo.

Por esse motivo, é imprescindível que o seu primeiro passo para começar a participar de compras públicas seja **ler o edital - o documento mais importante de uma licitação.**

A correta leitura do edital poderá determinar quem vence ou não uma licitação, pois o descumprimento aos seus requisitos pode **tornar nula** a participação de algumas empresas que teriam a chance de serem vitoriosas em suas propostas.

⇒ O que é um edital?

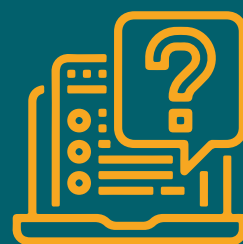
O edital - também conhecido como ato convocatório - é o documento que **faz parte da fase interna** do processo licitatório. Todas as regras relacionadas ao objeto da licitação estarão objetivamente descritas em edital.

Cada ato convocatório é como uma **lei para a Administração e para os participantes.**

Deste modo, é necessário conhecer profundamente o edital, independente do seu tamanho e objeto.

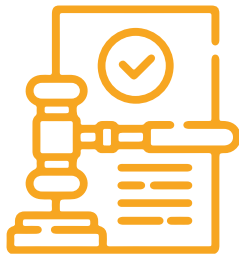
O que deve constar no Edital de Pregão Eletrônico?

- **Definição Do Objeto:** a definição do objeto deve ser feita de forma **precisa, suficiente e clara.** Não pode haver especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, de modo que venha a frustrar a competição.
- **Especificação Do Objeto:** a especificação **não pode ser muito resumida**, de modo que haja supressão nas informações relevantes que possam influenciar no valor da proposta. Além disso, a especificação também não pode ser exagerada a ponto de direcionar a licitação.



- **O edital pode citar marcas?** De modo geral, é proibida a citação de marcas. Entretanto, é admitida em caráter excepcional quando houver justificativa técnica.

- **Habilitação Para Participação Do Processo Licitatório:** No caso do Pregão Eletrônico (Decreto nº 10.024/2019), modalidade mais utilizada atualmente, as seguintes informações deverão constar:



“Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto , considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) **o endereço eletrônico** no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;”

O que fazer quando o Edital de Pregão Eletrônico não emitir as informações?

Caso o edital não apresente as informações acima, ele deverá ser impugnado até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Impugnar um edital é apontar uma irregularidade no ato convocatório, de modo que ele seja revisado. Um edital possui irregularidades quando vai contra **os princípios da Administração.**



Qual parte do Edital requer mais atenção?

Todas as partes. **A leitura do edital deverá ser realizada integral e estrategicamente, de modo que se consiga:**

- **Comparar o que você fornece com o objeto solicitado** - as especificações em edital são muito claras quanto ao objeto, o que pode ser bom para a sua empresa ou impedir a sua participação.
- **Identificar todas as informações obrigatórias de um edital** - Tais informações precisam ser identificadas para que você conheça todo o processo e o objeto do pregão eletrônico. Caso você não identifique as informações necessárias você pode impugnar o ato convocatório.
- **Comparar o objeto do edital à realidade da sua empresa** - Com as informações do ato convocatório, você deverá avaliar se os processos que vão da produção à entrega são viáveis para a sua empresa.



Quais são os Anexos do edital?

Editais costumam variar muito em estrutura, conteúdo e quantidade de páginas, entretanto dois anexos costumam acompanhar os atos convocatórios:

a) Termo de referência:

O termo de referência, já apresentado anteriormente, é parte obrigatória para toda contratação pública.

Ele é elaborado a partir de estudos técnicos e reúne todos os elementos necessários para caracterizar precisamente o objeto e as condições do processo licitatório e da contratação.

b) Minuta do contrato: Este anexo é o contrato que o vencedor da licitação assinará com a Administração.



➔ Envio das propostas, dúvidas e impugnações

Após a publicação do edital, a licitação será publicada no Diário Oficial da União, no site oficial do órgão e na plataforma onde a licitação ocorrerá.

Aqui no Portal de Compras Públicas, por exemplo, recebemos diariamente uma média de 100 processos licitatórios de entes compradores de todo o país, procurando os mais variados tipos de produtos e serviços comuns!

A partir da publicação do edital, haverá um período mínimo de 8 (oito) dias úteis para que os fornecedores apresentem as suas propostas e a documentação necessária.

O edital determinará a data para o início do envio das propostas, para que os fornecedores enviem o valor orçado pela entrega dos produtos ou serviços.

Na plataforma definida - por exemplo, o Portal de Compras Públicas - o fornecedor terá a possibilidade de cadastrar a sua proposta, que será enviada por meio do próprio sistema ao pregoeiro responsável pela licitação.

“Se eu tiver dúvidas sobre o processo?”

Havendo dúvidas sobre o conteúdo do edital, os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados aos pregoeiros em até **3 (três) dias úteis anteriores à data fixada em edital** para a abertura da sessão pública eletrônica e o pregoeiro terá até **2 (dois) dias úteis após o recebimento dos pedidos de esclarecimento para respondê-los.**

Pregoeiro: servidor do ente público que fará a licitação; ele será o responsável pela condução da sessão pública.

Imagine a seguinte situação:



Você acabou de receber um alerta de licitações com uma super oportunidade de fazer negócio, entrou no site, abriu o edital e começou a ler para saber se poderia participar.

Viu que a proposta era boa, mas logo teve dúvidas sobre algumas documentações solicitadas.

Se você enviar uma documentação e ela for negada, poderá ser desclassificado no processo licitatório.

O que fazer neste momento?

Para não correr o risco de perder sua chance de fechar contrato com o governo, uma boa saída é encaminhar ao pregoeiro um pedido de esclarecimento.

“Mas como fazer um pedido de esclarecimento?”

O pedido de esclarecimento só poderá ser feito após a publicação do edital. Ele não segue um padrão ou forma específica, deve apenas ser objetivo e relatar pontos específicos, bem fundamentados e com a identificação da pessoa interessada.

No Portal de Compras Públicas temos um espaço intuitivo em que o fornecedor pode escrever seus pedidos de esclarecimentos na própria plataforma.

O Pedido de Impugnação

Pode haver alguma situação em que o edital da licitação não esteja de acordo com os princípios da Administração Pública e isso pode ser uma grande barreira para o seu negócio.

Por isso, é importante que você tenha em mente os princípios que regem as licitações e leia atentamente o edital.

Ao observar algo no edital que vai contra os princípios da Administração Pública, você pode fazer o que chamamos de pedido de impugnação. Ele tem o objetivo de invalidar o edital se ele estiver realmente indo contra os princípios fundamentais.

O pedido de impugnação será encaminhado ao pregoeiro e sua equipe e poderá ou não ser aceito.

Imagine a seguinte situação:

Você recebeu a notificação de uma licitação que está acontecendo e, ao ler o edital, percebeu que algumas regras, além de te desfavorecer, estão indo contra os princípios das licitações.

Há algo que você possa fazer?

Sim! O que você pode fazer chama-se impugnação.

Qualquer parte interessada na licitação pode fazer uma impugnação.

No novo pregão eletrônico (artigo 10.024/19) o prazo para protocolar o pedido de impugnação é de **até 3 (três) dias úteis anteriores** à data da abertura da sessão pública, conforme artigo 24:

"Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública." O pregoeiro terá um prazo de **2 (dois) dias úteis para decidir e responder à impugnação.**

Se o pedido de impugnação for acolhido, o órgão definirá e publicará nova data para a realização da licitação.

Assim como no caso do pedido de esclarecimento, aqui no Portal e Compras Públicas também separamos um espaço intuitivo e simples para que você possa solicitar a impugnação de editais.

⇒ Fase de Lances - Modos de disputa (modo aberto/ modo aberto-fechado)

Após o envio das propostas, o próximo passo é ir para a fase de lances.

A fase de lances pode ocorrer de dois modos diferentes: **aberto** ou **aberto e fechado**.

No modo aberto:

Após a abertura do objeto colocado em disputa, os concorrentes têm 10 minutos para darem os seus lances.

Se nos **2 (dois) últimos minutos** do prazo forem realizadas mais propostas, o contador do pregão eletrônico automaticamente receberá o acréscimo de **2 (dois) minutos** a cada nova proposta dos licitantes.

Entretanto, completando este período sem uma nova oferta nos últimos dois minutos, a disputa será **automaticamente encerrada**.

Imagine a seguinte situação:

Os representantes das empresas QWERT e ASDF estão concorrendo a uma disputa de pregão eletrônico para o fornecimento de materiais de limpeza para a secretaria de educação distribuir nas escolas de um município.



Nos primeiros oito minutos de disputa, a empresa QWERT apresentou sua melhor proposta no valor de R\$ 51.000,00 reais para fornecer os bens solicitados no Edital, já a empresa ASDF apresentou o valor R\$ 49.000,00.

Aos nove minutos da fase de lances (ou seja, faltando 1 minuto para finalizar a disputa) A QWERT mudou o seu lance para R\$ 48.250,00 e ficou à frente da empresa ASDF.

A partir do novo lance, o contador do sistema volta a contar dois minutos para que pudesse receber mais lances.

Entretanto não houve nenhuma nova oferta. Assim, a fase de lances durou 12 minutos e a empresa selecionada para o fornecimento dos materiais de limpeza foi a QWERT.

No modo aberto-fechado:

Neste modo de competitividade, existem duas fases: **aberta e fechada**

1 - Etapa Aberta

Na etapa aberta, a sessão pública inicia-se com **15 (quinze) minutos** quando os licitantes poderão fazer as suas ofertas.

Após esse período, o sistema destinará um tempo **aleatório** (de 1 segundo a no máximo **dez minutos**) para que os concorrentes possam enviar outros lances.

Ao término da contagem aleatória de tempo, o envio das propostas será **automaticamente encerrado**.

Assim encerra-se a etapa aberta e inicia-se a etapa fechada:

2 - Etapa fechada

Após o envio das propostas na etapa aberta, o sistema selecionará o autor da **melhor proposta** e os concorrentes que estiverem **até 10% acima de seu valor**, e em um tempo limite de **5 (cinco) minutos** os concorrentes terão a oportunidade de oferecerem um lance final que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Para garantir a competitividade:

Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas concorrentes, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

Após o encerramento do prazo de **5 (cinco) minutos**, as propostas serão ordenadas pelo sistema e divulgadas, permitindo que a Administração identifique **a melhor proposta**.

Ao final, não havendo classificação de nenhum licitante, o pregoeiro - com o auxílio de sua equipe - poderá reiniciar a etapa fechada.



➔ Negociação, Julgamento e Habilitação

Com o término da sessão pública, haverá a fase de negociação de habilitação.

Com a negociação, o pregoeiro enviará, pelo sistema de pregão eletrônico, a contraproposta ao licitante que apresentou o melhor preço.

Segundo o artigo 39 do Decreto do Novo Pregão Eletrônico (10.024/19):

“Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.”

Se toda a documentação do licitante estiver em conformidade, ele estará habilitado para ser o vencedor do item ou lote.

⇒ Fase recursal

Assim que declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante concorrente poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer à decisão.

Caso não haja recurso por parte dos concorrentes, o vencedor da licitação seguirá para a próxima etapa.



Se houver pedidos de intenção de recurso deferidas pelo pregoeiro, as razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

O julgamento da fase recursal será disponibilizado eletronicamente no sistema pela autoridade competente vinculada ao processo.

→ Adjudicação e homologação

Se for verificado que o processo ocorreu de forma legal e cumpriu todas as etapas, este segue para a adjudicação, onde é concedido ao vencedor o objeto a ser cumprido na licitação e, então, segue para a homologação do processo licitatório.



Por fim, temos a **assinatura do contrato**. É a partir dessa assinatura que a parte contratada concorda com os termos a serem cumpridos, dando início ao vínculo existente entre a empresa vencedora e a Administração Pública.



A **execução do contrato** é a fase em que se pode exigir os deveres de cada parte envolvida. No caso do órgão público a sua obrigação fica por conta do pagamento, e no caso das empresas, estas têm como responsabilidades o cumprimento dos prazos, bem como a qualidade do produto ou serviço.

⇒ 10 principais dúvidas que recebemos

Diariamente, recebemos inúmeras dúvidas de fornecedores de todo o país. Separamos aqui, as dúvidas mais frequentes de licitantes iniciantes no mundo do pregão eletrônico e que podem ser as suas dúvidas também!

1. Se eu vender para o governo, minha empresa será paga?

Esta dúvida é muito comum! Muitos empresários têm medo de participar de pregões eletrônicos, pois possuem medo de não receberem seus pagamentos.

Primeiramente, é indispensável que seja feita uma pesquisa sobre o histórico de bom pagador da empresa, ainda que se trate de Órgão Público. Existem alguns locais que não pagam em dia e isso pode prejudicar o seu negócio.

De qualquer forma, existe algo chamado nota de empenho que, **assim que emitida ao fornecedor**, garantirá o seu devido recebimento.

2. Por qual motivo posso ficar impedido de participar do processo licitatório?

Ficará impedido o licitante que não cumprir as determinações que são preestabelecidas (art. 49 do Decreto 10.024/19) como: não assinar o contrato ou ata de registro de preço; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa; causar o atraso na execução do objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; declarar informações falsas e cometer fraude fiscal.

Por isso, é importante que o licitante tenha organização e planejamento.

3. Uma plataforma de pregão eletrônico não é complicada?

Esta é uma dúvida muito comum, um processo de pregão eletrônico possui muitas etapas e isso muitas vezes confunde o usuário. Pensando nisso, o Portal de Compras Públicas criou uma série de videoaulas que

ensinam todo o passo a passo que você precisa seguir para conseguir usar nossa plataforma em todas as suas funcionalidades.

4. Pessoa física pode participar do Pregão Eletrônico?

A princípio sim. De acordo com a Lei de Licitações (Nº 8.666/93), desde que sejam cumpridas as regras que serão estabelecidas no edital. Dependendo do objeto licitado, há requisitos que somente a pessoa jurídica poderá cumprir.

5. Quais as vantagens que eu tenho em adquirir o serviço do Portal?

No Portal de Compras Públicas você encontra uma equipe especializada para tirar todas as dúvidas. Nossa equipe conta com certificação na Enap e, além disso, o Portal possui uma plataforma intuitiva que te ajuda com todas as ações durante o processo licitatório, além de alertas direcionados para o seu produto. Você pode ainda participar de todas as modalidades licitatórias com um pequeno custo mensal.

6. Como a tecnologia do Portal pode ajudar na licitação?

O Portal é uma Govtech, ou seja, ele promove a transformação por meio da união entre a tecnologia e as demandas governamentais, e isso garante agilidade e segurança ao sistema. Além disso, o Portal está cadastrado na base da Plataforma +Brasil

“Somos uma das primeiras plataformas do país a obter essa integração. Isso consolida o Portal como 100% compatível com as regras do Governo Federal”

CEO do Portal de Compras Públicas, Leonardo Ladeira.

7. Como fico sabendo de oportunidades para o meu negócio e região?

O Portal de Compras Públicas oferece um serviço gratuito onde você fica sabendo das licitações de todo o país. Basta fazer o cadastro em nosso Alerta de Licitações. É simples e rápido!

8. Os resultados do pregão são divulgados?

Sim! Eles devem se tornar públicos para que a sociedade e fornecedores, não só tenham acesso ao vencedor, mas também entendam se o contrato de fato foi feito de maneira correta. Esse resultado pode ser visto tanto pelo Portal de Compras Públicas, por meio da ata do pregão realizado, como também em Portais da Transparência Estaduais e Municipais.

9. Para participar do pregão eletrônico eu preciso ter registro no SICAF?

O SICAF é um sistema de cadastro que habilita parcialmente os interessados em participar de licitações realizadas por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal. Nós do Portal de Compras Públicas nos dedicamos a trabalhar com licitações ligadas a Municípios e Estados, por isso, para licitar conosco, não é preciso ter registro no SICAF.



10. Quais os documentos necessários para a participação na maioria das Licitações?

Para participar de uma licitação, geralmente são exigidos alguns documentos como: Contrato social, CNPJ, CPF do representante legal, Balanço Patrimonial, Certidão Negativa de Falência e Concordata, dentre outros documentos complementares que variam de acordo com o edital publicado. Por isso, leia atentamente o edital!

Conclusão

Como você pôde ver, participar de pregão eletrônico não é algo tão complicado, tudo o que você precisa é a documentação necessária e a vontade de aumentar o faturamento da sua empresa vendendo para o maior comprador do Brasil.

Este Guia foi criado pensando em você, licitante iniciante que deseja acrescentar as licitações às suas estratégias para aumentar os lucros da sua empresa.

Além disso, você nem precisa procurar muito uma oportunidade, ela vai até você! Basta assinar o Alerta de Licitações! Com o Alerta, você receberá 3x por semana uma lista de processos do seu interesse



Esperamos que este conteúdo possa te ajudar a vencer pregões eletrônicos e levar o seu negócio a outro nível!





portal de
**COMPRAS
PÚBLICAS**

Centro de **Excelência** em compras públicas.




Para mais conteúdos gratuitos e avisos sobre eventos, LIVES e podcasts, siga-nos:



Se preferir, nos contate através do e-mail

falecom@portaldecompraspublicas.com.br

Ou pelo número

 3003-5455